



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1199 - 2 de dezembro de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Ins

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais

Aplicadas: Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	13
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	20
SUGEPE	40
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	91
CCNH	100
COMISSÕES	102



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2970/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026837/2022-48

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2022.

Nomeia a coordenação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução ConsUni nº 206, de 07 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Capuano de Oliveira, SIAPE 1372715, e Julia Bertino Moreira, SIAPE 1991185, respectivamente, como coordenadora e vice-coordenadora da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFABC (CSVM), com mandato até 19 de maio de 2023.

Art. 2º Convalidar os atos administrativos praticados por esta coordenação junto à CSVM a contar de 20 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:23)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2970**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **91cb3ec050**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1446/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026311/2022-68

Santo André-SP, 28 de novembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor FLÁVIO EDUARDO AOKI HORITA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3007914, pelo período de 05/02/2023 a 04/02/2024, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.017338/2020-06.

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 09:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1446**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/11/2022** e o código de verificação: **73f09d04cc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1451/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026597/2022-81

Santo André-SP, 30 de novembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE, SIAPE 1875352, para o encargo de substituta eventual do(a) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Extensão e Cultura, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE, SIAPE 1875352, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) de Gestão Estratégica da PROEC, código CD-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 12:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1451**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **f00c7e5f80**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1452/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026618/2022-69

Santo André-SP, 30 de novembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA, SIAPE 2887784, para o encargo de substituto temporário do(a) Assessor(a) de Relações Internacionais, código CD-4, no período de 04 a 07/12/2022, por motivo de afastamento internacional do titular e férias da substituta eventual da função.

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 14:20)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1452**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação:

61c98ce0b0



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2967/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.026631/2022-18

Santo André-SP, 30 de novembro de 2022.

Revoga a Portaria da PROAD nº 2842, de 06 de outubro de 2022 e designa o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 73/2022, 74/2022, 75/2022, 77/2022, 78/2022, 79/2022, 80/2022 e 89/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 2842, de 06 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1184 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Designar o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP, processo nº 23006.012840/2022-84, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA (Ata SRP nº 73/2022), ORTOSANI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Ata SRP nº 74/2022), PLASLOPES COMÉRCIO LTDA (Ata SRP nº 75/2022), MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (Atas SRP nº 77/2022 e nº 89/2022), R T COSTA FELICIANO (Ata SRP nº 78/2022), MERCAUTIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA (Ata SRP nº 79/2022) e DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (Ata SRP nº 80/2022) tendo como substitutos os servidores Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234) e Fabio Antonio Scholl (SIAPE nº 2148102).

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 16:19)

VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2969/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.026761/2022-51

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2022.

Designa o servidor Gilber Santana Audino de Farias para responder como Gestor responsável pelo Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Sem Ônus) celebrado com o CEBRASPE.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE nº 1753975) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Sem Ônus), para aplicação de provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), processo nº 23006.020700/2022-80, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, tendo como substituto o servidor Juscelino Batista dos Santos (SIAPE nº 1535677).

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 10:54)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 95/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.026882/2022-01

Santo André-SP, 01 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 19:36)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **95**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **81fea0f057**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Correção e substituição do Edital nº. 92/2022-PROEC, para homologação de inscrições do Edital nº 89/2022-PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC)** da **Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 5.5 do Edital Nº 89/2022 – PROEC, torna público o resultado da homologação de inscrições no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022., conforme ANEXO I.

Este Edital substitui o Edital nº. 92/2022-PROEC.

ANEXO I
EDITAL Nº 89/2022-PROEC
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
DANRLEI TAVARES SANTOS	11202021442	PJ002-2023 - EPUFABC Troca Ideia 2023	LEONARDO JOSE STEIL	Não homologada de acordo com os itens nº 5.6.3 e 5.6.4 (5.2.1 e 5.2.2) do Edital
GABRIEL CAFEU BRANDAO	11202020827	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
GABRIELLY APARECIDA NUNES DE PAULA	13201812300	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
ISABELA NASCIMENTO DE MASSENA	11201811256	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
JEFERSON MARQUES DE MENEZES	11201810151	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
JESSICA FERREIRA SILVA	11201920118	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
JESSICA FERREIRA SILVA	11201920118	PG001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Não homologada de acordo com o item nº. 5.6.3 do Edital
JOÃO PEDRO DE ARAUJO PIRES	11201722752	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
JOÃO PEDRO NUNES DE SOUZA	11202020107	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
JOELDSON DE SOUSA GAMA	11201921711	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
LUARA KOLLAR MARQUES MENEGUELI	11201810672	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
LUCCA POLO GIANOTTI	11201920853	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
MICHELE FERNANDES TAKENO	11076515	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
RODRIGO COSMO DOS SANTOS	11002515	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada
VINÍCIUS ANDRÉ JUNQUEIRA	21202220614	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	Homologada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 96/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.026886/2022-81

Santo André-SP, 01 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 19:36)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **96**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **2410bffabe**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado Final do Edital nº 89/2022-PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC)** da **Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 10.1. do Edital Nº 89/2022-PROEC, torna público o resultado final Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022, conforme ANEXO I.

ANEXO I
EDITAL Nº 89/2022-PROEC
RESULTADO FINAL

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
GABRIEL CAFEU BRANDAO	11202020827	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Lista de Espera
GABRIELLY APARECIDA NUNES DE PAULA	13201812300	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
ISABELA NASCIMENTO DE MASSENA	11201811256	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
JEFERSON MARQUES DE MENEZES	11201810151	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Lista de Espera
JESSICA FERREIRA SILVA	11201920118	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
JOÃO PEDRO DE ARAUJO PIRES	11201722752	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
JOÃO PEDRO NUNES DE SOUZA	11202020107	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
JOELDSON DE SOUSA GAMA	11201921711	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
LUARA KOLLAR MARQUES MENEGUELI	11201810672	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Lista de Espera
LUCCA POLO GIANOTTI	11201920853	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Lista de Espera
MICHELE FERNANDES TAKENO	11076515	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
RODRIGO COSMO DOS SANTOS	11002515	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Indicado(a) Bolsista
VINÍCIUS ANDRÉ JUNQUEIRA	21202220614	PG001-2023 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/01/2023 a 18/12/2023	Lista de Espera



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 04 de novembro a 01 de dezembro de 2022

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
BTC	Daniela Almeida Da Silva	03/11/2022
CCM	Fernanda Borges Da Silva	01/11/2022
CHS	Felipe Furini Soares	21/11/2022
CTA	Gustavo Lopes Urbani	07/11/2022
ECO	Adriano Oliveira Barbosa	23/11/2022
ECO	Marcio Dias De Oliveira	01/11/2022
EEL	Gabriel Rodrigues Bruzinga	22/11/2022
ENE	Celso Carlos Soares Spuhl	21/11/2022
ENE	Neyla Danquá Dos Ramos	03/11/2022
ENS	Diana Ribas Rodrigues Roque	22/11/2022
ENS	Natalia Nascimben Delmondi Munhóz	01/11/2022
ENS	Ninive Pinto Caetano Da Silva	14/11/2022
ENS	Silvana Pavão Teixeira Papalardo	03/11/2022
EPM	Kelly Costa Garcia Rosa	08/11/2022
EPR	Felipe Cassiano Luz	08/11/2022
EVD	Felipe Nascimento Tavares	14/11/2022
EVD	Júlio Henrique Garcia Da Silva	01/11/2022
PROF-FIL	Jailson Moreira Dos Santos	04/11/2022
INF	Edilton Torres De Andrade	23/11/2022
INF	Fernando Marques Dos Santos	21/11/2022
INF	Karhyne Sousa Padilha De Assis	22/11/2022
MAT	Maria Clara Lima Marques Do Nascimento	03/11/2022
MEC	Elizabete Oliveira Silva	27/10/2022
NMA	Gilson Pedro Lopes	07/11/2022

NMA	Juliana Martins Da Silva	14/11/2022
NMA	Noelle Cardoso Zanini	07/11/2022
PGT	Luana Braz Villanova	22/11/2022
PGT	Rafael De Sordi Zanola	08/11/2022

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
CHS	Caio Becsi Valiengo	21/11/2022
CTQ	Alexandre Damiani	01/11/2022
ENE	Bruna Patricia De Oliveira	22/11/2022
EVD	Gabriel Macedo Eleodoro	16/11/2022
FIS	Angel David Masa Dominguez	14/11/2022
NMA	Alana Gabrieli De Souza	03/11/2022
NMA	Paulo Henrique Lixandrão Fernando	22/11/2022
PGT	Luiz Henrique Werneck De Oliveira	22/11/2022

3. Homologação do Resultado da Eleição para a Coordenação do PPG em Ensino e História das Ciências e da Matemática. Vigência: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Nome	Cargo
Breno Arsioli Moura	Coordenador
Fernanda Franzolin	Vice-Coordenador
Leonardo José Steil	Representante Docente Titular 1
Rafael Cava Mori	Representante Docente Suplente 1
Ailton Paulo de Oliveira Júnior	Representante Docente Titular 2
Regina Helena de Oliveira Lino Franchi	Representante Docente Suplente 2
Graciella Watanabe	Representante Docente Titular 3
Adriana Pugliese Netto Lamas	Representante Docente Suplente 3
Danusa Munford	Representante Docente Titular 4
Maria Cândida Varone de Morais Capecchi	Representante Docente Suplente 4

4. Homologação do Resultado da Eleição para a Representantes Discentes do PPG em Economia Política Mundial. Vigência: de 08/11/2022 a 07/11/2023.

Nome	Cargo
Rafael Batista Lopes	Titular
Fernando Martins Ustariz	Suplente

5. Retificação da Homologação do Credenciamento de Disciplina do PPG em Ciência e Tecnologia Ambiental. Ref. Boletim de Serviço nº 1006 de 11/12/2020

De:

Código	Disciplina	Nível	Carga Horária	Créditos	T-P-I
CTA-2017	Análise de Dados Ambientais	M	72 h	12	4-4-4

Para:

Código	Disciplina	Nível	Carga Horária	Créditos	T-P-I
CTA-2017	Análise de Dados Ambientais	M	72 h	12	2-2-8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº Edital 2023.2 CTQ/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)
(Nº do Documento: 92)**

Nº do Protocolo: 23006.026699/2022-05

Santo André-SP, 30 de Novembro de 2022

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 11:10)

JANAINA DE SOUZA GARCIA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 1838759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **92**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **eda3fbd291**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o segundo quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”** com início no segundo quadrimestre de 2023, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa (ver item 8 adiante).

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir dos critérios descritos no item 5 deste edital.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-CTQ, a qual será presidida pela Vice-Coordenadora do Programa, servidora docente Janaina de Souza Garcia – Siape 1838759, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes João Henrique Ghilardi Lago – Siape 1623577 e Giselle Cerchiaro – Siape 1544365.

1.5. É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem a Exame Unificado de Química - EUQ, conforme disposto no item 5 deste edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o segundo quadrimestre de 2023 é apresentado abaixo.

- Prazo de Inscrição – de 15.02.2023 a 16.03.2023
- Divulgação das Inscrições deferidas e motivos do indeferimento – 20.03.2023
- Período para solicitação de Recurso das Inscrições Indeferidas – de 20 a 24.03.2023
- Resultado dos Recursos das Inscrições – 28.03.2023
- Divulgação do resultado parcial – 04.04.2023
- Período para solicitações de Recurso do resultado parcial – de 04 a 11.04.2023
- Resultado Final do Processo Seletivo – até 17.04.2023
- Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos) – Conforme calendário acadêmico da PROPG, consultar o endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>
- Solicitação de Matrícula em Disciplinas - via Portal (Ingressantes e Veteranos) – de 09 a 11.05.2023
- Início das Aulas – 29.05.2023

2.2 Outras informações referentes à matrícula poderão ser obtidas ao longo do processo seletivo na página da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/>).

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **35 (trinta e cinco) vagas de Mestrado**, sendo que 24 (vinte e quatro) vagas para concorrência geral e 11 (onze) vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital (vide itens 5 e 6).

Parágrafo único: além destas vagas, em havendo candidatos que comprovem, nos termos da Resolução CPG 78/2021, serem indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas trans ou Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital, será disponibilizada mais 01 (uma) vaga para cada uma dessas classes.

3.2. Serão oferecidas até **15 (quinze) vagas de Doutorado**, sendo que 10 (dez) vagas para concorrência geral, 05 (cinco) das vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital (vide itens 5 e 6).

Parágrafo único: além destas vagas, em havendo candidatos que comprovem, nos termos da Resolução CPG 78/2021, serem indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas trans ou Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital, será disponibilizada mais 01 (uma) vaga para cada uma dessas classes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2023 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e fornecer os documentos listados abaixo.

- I. Endereço eletrônico **para o Currículo Lattes atualizado** há menos de 60 (sessenta) dias do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. **RG** do candidato **obrigatoriamente** em formato PDF (a CNH não substitui o RG);
- III. **Diploma de Graduação** do candidato **obrigatoriamente** em formato PDF (na ausência de Diploma, serão aceitos Certificado de Conclusão, ou Atestado de Previsão de Conclusão, ambos emitidos pela Universidade em que o candidato cursou a graduação);
- IV. **RNE**, no caso de estrangeiro **obrigatoriamente** em formato PDF (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- V. Documentos descritos no item 5 deste Edital, de acordo com o grupo de documentos escolhido pelo candidato.

4.1.1. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre** deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados acima, o histórico escolar, a carta de aceite de orientação e uma justificativa para inscrição no doutorado. Estarão sujeitos a avaliação dos históricos escolar e científico. Caso a inscrição no processo seletivo para doutorado seja indeferida por razões acadêmico-científicas, o candidato será automaticamente inscrito para o exame de mestrado.

4.1.2. Caso aprovado no processo seletivo, apresentar, no ato da matrícula e entrega de documentos, a **carta de aceite de um orientador** devidamente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química (disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/aceite-de-orientacao.pdf>) (candidatos a doutorado que não possuem título de mestre, ver item 4.1.1).

Parágrafo único: A relação de orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa estão disponíveis no link <http://propg.ufabc.edu.br/ppgquimica/index.php/pt/docentes/> e o número de orientações disponíveis de cada docente pode ser visualizado no Anexo 1 deste Edital.

4.2. Os candidatos que se inscreverem em ambos os processos (mestrado e doutorado) terão as duas inscrições indeferidas.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoa com Deficiência (PcD), deverão anexar um atestado ou documento que comprove sua condição.

4.4. O Diploma de graduação e de mestrado obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.5. Candidatos portadores do título de Mestre do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química que pretendam se matricular no doutorado no segundo quadrimestre de 2023 precisam se inscrever no processo seletivo, mesmo que não tenham interesse em concorrer a bolsa de estudos institucional.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química é realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa, conforme item 1.4.

5.1.2. Os critérios de seleção e classificação são baseados na avaliação dos documentos enviados pelos candidatos na inscrição.

5.2. Do envio de documentos para avaliação

5.2.1. No momento da inscrição os candidatos deverão optar pelo envio de um dos dois grupos de documentos a seguir:

Grupo I:

- resultado Exame Unificado de Química - EUQ (<https://euq.sbg.org.br>) ou resultado do exame GRE da área de química (<http://www.ets.org/mft/about/content/chemistry>) realizados há menos de 24 meses

Grupo II:

- Projeto de pesquisa submetido a agência de fomento e habilitado para avaliação ou em fase de análise;
- 02 (duas) cartas de recomendação, sendo uma do orientador (docente do PPG-CTQ) e outra de um docente externo ao PPG-CTQ;
- histórico escolar da graduação;
- histórico escolar da pós-graduação (para candidatos a doutorado que tenham realizado mestrado)

5.3. Do Exame Unificado de Química - EUQ

5.3.1 O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que a organizam.

5.3.2. Informações sobre inscrição e regulamento do EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://euq.sbg.org.br>

5.3.3. Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico fornecido no item 5.3.2.

5.3.4. Candidatos que afirmarem serem portadores de necessidades especiais, mediante comprovante, poderão solicitar adequação do EUQ de acordo com suas necessidades específicas, seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico do item 5.3.2.

5.4. Os candidatos portadores do título de Mestre do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química que não tenham interesse em concorrer a bolsa de estudos institucional ficam dispensados de apresentar os documentos listados no item 5.2.1, devendo apresentar a ata de defesa ou o histórico escolar do mestrado no momento da inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- III. Não seguirem as instruções para envio dos documentos listados no item 5 deste Edital.

6.2. A classificação, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo do Programa, será dividida em dois grupos, na seguinte ordem: candidatos que enviarem os documentos do Grupo I do item 5.2.1 e candidatos que enviarem os documentos do Grupo II do item 5.2.1.

6.2.1. Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

- Candidatos que enviarem os documentos do Grupo I: desempenho no EUQ ou GRE, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior ao equivalente a 75% da média de notas do exame realizado. As notas serão normalizadas pela média do exame realizado.
- Candidatos que enviarem os documentos do Grupo II: projeto de pesquisa (40% da nota), histórico escolar e Currículo Lattes (40% da nota), e 2 (duas) cartas de recomendação (20% da nota), sendo aprovados candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior a 85% do total, considerando todos os critérios. Os itens que serão observados com relação ao Currículo Lattes estão descritos no Anexo 2.

6.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgquimica/>).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química na internet, no endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgquimica/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar a matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local, período e meios de efetivação da matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>).

8.2. Os/as aprovados/as convocados/as para matrículas deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

8.3 O/a candidato/a convocado/a para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.4 As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

Parágrafo único. Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Candidatos que desejarem solicitar recurso com relação ao resultado divulgado, de acordo com o período disposto no calendário do item 2.1, deverão fazê-lo enviando mensagem EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.quimica@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.2. A interposição de recurso somente poderá ser realizada por e-mail, seguindo o procedimento descrito no item 9.1. Caso necessário, a Coordenação do Programa informará ao solicitante data, endereço eletrônico para sala virtual e hora para discussão do recurso. Tal data deverá obedecer ao período disposto no calendário do item 2.1.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa (**ambas no formulário de inscrição do programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>**) concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos, como definido no item 6.2 deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação do diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

11.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail ppg.quimica@ufabc.edu.br

Janaina de Souza Garcia
Siape 1838759
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia / Química

ANEXO 1

LISTA DE DOCENTES E NÚMERO DE ORIENTAÇÕES DISPONÍVEIS

Nome	nº de orientações disponíveis
Alexsandre Figueiredo Lago	3
Álvaro Takeo Omori	3
Amedea Barozzi Seabra	3
Anderson Orzari Ribeiro	3
Artur Franz Keppler	0
Bruno Guzzo da Silva	3
Bruno Lemos Batista	3
Camilo Andrea Angelucci	2
Célio Fernando Figueiredo Angolini	3
Dalmo Mandelli	3
Diogo Librandi da Rocha	3
Erick Leite Bastos	3
Eudes Eterno Fileti	3
Fernando Heering Bartoloni	3
Giselle Cerchiaro	3
Heloísa França Maltez	0
Hueder Paulo Moisés de Oliveira	0
Ivanise Gaubeur	3
Janaina de Souza Garcia	3
João Henrique Ghilardi Lago	0
Juliana dos Santos de Souza	3
Karina Passalacqua Morelli Frin	3
Káthia Maria Honório	3
Lúcia Helena Gomes Coelho	3
Maurício Domingues Coutinho Neto	3
Mauro Coelho dos Santos	3
Mirela Inês de Sairre	0
Mónica Benicia Manián-López	3

Nome	nº de orientações disponíveis
<u>Paula Homem de Mello</u>	3
<u>Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha</u>	3
<u>Rodrigo Maghdissian Cordeiro</u>	3
<u>Vani Xavier de Oliveira Jr</u>	3
<u>Wagner Alves Carvalho</u>	3
<u>Wendel Andrade Alves</u>	3
<u>Yuri Alexandre Aoto</u>	3
<u>Yvan Jesus Olortiga Asencios</u>	3

ANEXO 2

Os itens que a comissão de seleção espera ver no Currículo Lattes do candidato são:

- Formação (cursos de graduação e de pós-graduação, inclusive lato-sensu);
- Participação em eventos (congressos, simpósios etc.);
- Artigos publicados e aceitos para publicação;
- Livros e Capítulos de livros publicados;
- Trabalhos apresentados em congressos;
- Atividades de pesquisa (como iniciação científica e participação em projetos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 93/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.026819/2022-66

Santo André-SP, 01 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:27)

JANAINA DE SOUZA GARCIA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 1838759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **22d59aaf5f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

EDITAL

Normas do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições em **Fluxo Contínuo** para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos *Stricto Sensu***, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado ou Doutorado).

1.2. Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTQ.

1.3. O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTQ no momento da solicitação de inscrição.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação do PPG-CTQ, presidida pelo Vice-Coordenador ou, no caso da ausência deste, pelo Coordenador do Programa.

1.6. No caso de candidato que tiver como orientador ou coorientador um dos membros da Comissão de Seleção, fica garantido que este membro da Comissão irá se abster de participar do Processo Seletivo.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Processo Seletivo ocorrerá em Fluxo Contínuo, de forma que a inscrição de um candidato pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 01.01.2023 a 31.12.2023.

2.2. A Comissão de Seleção fará a homologação de qualquer inscrição de candidato que apresentar a documentação em conformidade com este Edital (ver item 4) em até 15 (quinze) dias úteis após efetuada a inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.3. A Comissão de Seleção divulgará o resultado do Processo Seletivo, após análise da documentação do candidato que teve sua inscrição deferida, em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo do qual trata este Edital iniciará suas atividades imediatamente após sua matrícula no PPG-CTQ.

2.6. A matrícula do aluno no PPG-CTQ, observado o item 2.5 acima, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não tenha sido realizada após esse prazo, a aprovação para ingresso em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **10 (dez) vagas de Mestrado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2. Serão oferecidas até **5 (cinco) vagas de Doutorado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e fornecer os documentos listados abaixo:

- I. Endereço eletrônico para o Currículo Lattes do candidato atualizado há menos de 60 (sessenta) dias; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. Cópia digitalizada de documento de identidade e CPF (para brasileiros), ou do RNE ou passaporte (para estrangeiros) (a CNH não substitui o RG);
- III. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação, ou de certificado de conclusão, ou declaração de previsão de conclusão, de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

- IV. Comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa;
- V. Projeto de Pesquisa; fornecer obrigatoriamente o mesmo projeto que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre** deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados no item 4.1, o histórico escolar da Graduação, e uma justificativa para inscrição no doutorado.

4.3. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser enviado para o endereço eletrônico ppg.quimica@ufabc.edu.br (captura da tela com o número de inscrição ou versão .pdf impressa a partir do SIGAA). O assunto da mensagem contendo o comprovante de inscrição deverá ser **“Inscrição – PPG-CTQ Fluxo Contínuo – nome completo do candidato”**.

4.4.1. Somente após o envio deste e-mail o processo de inscrição estará finalizado e o prazo definido do item 2.2 deste edital poderá ser contado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.1.1. Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ.

5.1.2. Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 não foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar a matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local, período e meios de efetivação da matrícula serão

divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>).

6.2. Os/as aprovados/as convocados/as para matrículas deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

7.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail ppg.quimica@ufabc.edu.br

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia / Química



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2968 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026638/2022-30

Santo André-SP, 30 de novembro de 2022.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 068/2022 (Oportunidade E1)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 325, de 19/09/2017, publicada no DOU n.º 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 068/2022 (Oportunidade E1):

I - Titulares: Danilo Gustavo Silva Medeiros e Robson Miotto;

II - Suplente: Mariella Batarra Mian.

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 17:39)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2968**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **4ad1f436c9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1447 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026341/2022-74

Santo André-SP, 29 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior com ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, conforme PCDP nº 500/22, para participação na Reunião Anual do Comitê de Ciências Políticas e Sociais da AUGM, em Bahia Blanca (Argentina), pelo período de 03/12/2022 a 07/12/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 13:11)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1447**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **dab6214aaf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1448 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026344/2022-16

Santo André-SP, 29 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, conforme PCDP nº 503/22, para participação na Conferência sobre Cooperação de Desenvolvimento "International Research Conference on the Effectiveness of Development Cooperation", em Bruxelas (Bélgica), pelo período de 15/11/2022 a 20/11/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 13:11)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1448**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **e43efc3e38**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1449 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026346/2022-05

Santo André-SP, 29 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) LUCIANA NICOLAU FERRARA, SIAPE 2265555, conforme PCDP nº 506/22, para participação no Seminário producción de naturaleza en ciudades marinas, fluviales y lacustres: Casos de Chile y Brasil, em Santiago (Chile), pelo período de 02/12/2022 a 09/12/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 13:11)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1449**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **5fefe4f88c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1450 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026348/2022-96

Santo André-SP, 29 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior com ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) DACIO ROBERTO MATHEUS, SIAPE 2669171, conforme PCDP nº 470/22, para participação LXXXII Sesión del Consejo de Rectores de Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM), em Junín (Argentina), na Argentina, pelo período de 14/12/2022 a 17/12/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 13:10)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1450**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação:
74c576d6f0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1453/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026628/2022-02

Santo André-SP, 30 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CAROLINE DE SOUZA UMBELINO, SIAPE 2283976, pelo período de 01/01/2023 a 31/01/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 17:41)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1453**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **7904e40564**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 77/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026633/2022-15

Santo André-SP, 30 de Novembro de 2022

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 17:40)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **a7a26f304d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível médio na Universidade Federal do ABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 21 de dezembro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 1 (um) estudante de nível médio para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 486,05** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 694,36** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

- 2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.
- 2.3. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).
- 2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;
 - II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;
 - III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;
 - IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;
 - V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
 - VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.
- 2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, se houver, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obterem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPÉ n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	Ensino médio regular	1	0	0	1	Divisão de Serviços da PU - Campus SBC	30h semanais, das 10h às 12h30 e das 12h45 às 16h15, de seg. a sex.

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Recebimento, preparação e envio de malotes e correspondências intercampi; Recebimento e envio de correspondências/mercadorias de transportadoras; Registros em sistemas online e planilhas Excel; Participação de cursos online para desenvolvimento profissional; Acompanhamento de e-mails institucionais e encaminhamento de demandas; Atendimento ao público.	Gerenciamento de documentos e mercadorias; Conhecimentos de computação, principalmente pacote office; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade Institucional; Gestão de tempo.	Assistente em Administração / Graduação em Engenharia da Produção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,50	
A03	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 78/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026635/2022-04

Santo André-SP, 30 de Novembro de 2022

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 17:40)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **25e4e20334**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior na Universidade Federal do ABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 21 de dezembro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 6 (seis) estudantes de nível superior para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

- 2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.
- 2.3. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).
- 2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;
 - II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;
 - III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;
 - IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;
 - V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
 - VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.
- 2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, se houver, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista
E2	Análise curricular	Entrevista
E3	Análise curricular	Entrevista
E4	Análise curricular	Entrevista
E5	Análise curricular	Entrevista
E6	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obterem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

**IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEPE n.º 1.087/2020;
ou**

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	DESIGN DIGITAL (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI (Bach.); PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (CST); DESIGN GRÁFICO (Bach.); COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bach.) RELAÇÕES PÚBLICAS (Bach.).	*	*	*	1	ACI / Assessoria de Comunicação e Imprensa (Santo André)	30h, das 11h às 17h, de seg. a sex.
E2	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.) ; ADMINISTRAÇÃO (Bach.); ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bach.); GESTÃO PÚBLICA (CST); GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (CST).	*	*	*	1	ACIC / Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (Santo André)	20h, das 13h45 às 15h15 e das 15h30 às 18h, de seg. a sex.
E3	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.) ; RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bach.).	*	*	*	1	ARI / Divisão de Mobilidade e Administração da ARI (Santo André)	30h, das 10h às 16h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E4	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.) ; CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO (Bach.); SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bach.); ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (CST); CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bach.).	*	*	*	1	CECS / Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (Santo André)	20h, das 13h às 17h, de seg. a sex.
E5	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bach.) ; ENGENHARIA DE GESTÃO (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.) ; INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.).	*	*	*	1	Ag.Inovação / Agência de Inovação (Santo André)	30h, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de seg. a sex.
E6	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO (Bach.).	*	*	*	1	Ag.Inovação / Agência de Inovação (Santo André)	30h, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de seg. a sex.

* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Elaboração de textos de divulgação; Produção de fotos e imagens de divulgação; Produção de materiais gráficos; Suporte a cobertura de eventos; Suporte as atividades de redes sociais.	Aprimoramento da utilização da norma culta da língua portuguesa; Redação de textos noticiosos; Elaboração de pautas noticiosas e de divulgação; Procedimentos para atendimento à imprensa e abordagem de entrevistados; Vivência em uma Assessoria de Comunicação e Imprensa do setor público; Ética de trabalho no setor público.	Tecnólogo - Área: Produção Multimídia / Graduação em Mídias Digitais.
E2	Organização, movimentação e registro de processos e documentos //arquivo físico, sistemas governamentais, planilhas eletrônicas; Gerenciamento da página da área na internet//joomla; Levantamento e registro de dados estatísticos// joomla, planilhas eletrônicas, repositório de dados UFABC; Atendimento telefônico, presencial e/ou eletrônico; Apoio na instrução de processos administrativos//sites e sistemas governamentais; Recebimento, guarda e controle de materiais de expediente//almoxarifado físico, planilhas eletrônicas; Assistência e Assessoramento ao Chefe da área e equipe; Outras atividades correlatas.	Conhecimento da Administração Pública, suas regras e funcionamento; Capacidade de gestão, tomada de decisão, organização e planejamento; Aperfeiçoamento dos conhecimentos já existentes sobre sistemas operacionais e programação; Trabalho em equipe; Relacionamento interpessoal.	Economista / Bacharela em Economia, Mestra em Engenharia de Produção

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E3	<p>Acompanhar solicitações de alunos para cursar parte da graduação no exterior em mobilidade, por meio do e-mail e sistema SIGAA; Acompanhar solicitações e processos de equivalências de disciplinas em contato com os Centros e Agentes de Internacionalização; Emitir documentos oficiais em inglês; Produzir conteúdos para mídias sociais em português e inglês; Auxiliar estudantes e pesquisadores na documentação consular válida para o desempenho de atividades institucionais, por meio de entendimento em leis migratórias; Agendar de atendimentos presenciais usando a agenda da área; Recepcionar delegações estrangeiras; Auxiliar na formalização de acordos de cooperação internacionais, por meio de entendimento do direito internacional público e privado;</p>	<p>Utilização na prática de conceitos do direito internacional público e privado; Prática em conceitos migratórios; Trabalho em equipe; Compreensão sobre o funcionamento, estrutura e hierarquia de instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas; Funcionamento de Organismos e Associações Internacionais.</p>	<p>Assistente em Administração / Bacharela em Relações Internacionais.</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E4	<p>Apoio ao desenvolvimento de websites do CECS e de seus cursos vinculados, utilizando plataformas de gestão de conteúdo como o Joomla (CMS); Apoio na edição, produção e gerenciamento de conteúdo para as páginas, atuando em conjunto com a direção e coordenações dos cursos vinculados ao centro; Apoio em padronização e ajustes da programação visual das páginas do CECS e cursos vinculados ao centro; Apoio em ajustes de programação backend/frontend dos sites, utilizando linguagens como html/css/php/javascript; Planejamento de ações, produção de conteúdo e monitoramento das redes sociais, como Facebook e Instagram, do CECS.</p>	<p>Aperfeiçoamento das habilidades instrumentais em programação e desenvolvimento web; Contato direto com professor doutor com formação na área; Desenvolvimento de habilidades técnicas, sociais e de comunicação; Trabalho em equipe.</p>	<p>Professor do Magistério Superior</p>
E5	<p>Revisão da literatura internacional e nacional sobre reconversão industrial e seus impactos econômicos; Catalogação das melhores práticas em reconversão industrial de países desenvolvidos e em desenvolvimento; Diagnóstico dos setores econômicos presentes na região do ABC em termos de porte, intensidade tecnológica, atuação no mercado, organização produtiva; Diagnóstico morfológico das áreas tecnológicas e de negócios reais e potenciais dos setores econômicos presentes na região do ABC; Desenvolvimento de um programa de reconversão industrial em setores econômicos selecionados em curto, médio e longo prazos.</p>	<p>Diagnóstico tecnológico; Prospecção tecnológica e de mercado; Análise econômica e técnica de setores econômicos instalados na região do ABC; Análise crítica e metodológica; Interação com empresas.</p>	<p>Professor do Magistério Superior / Administração de empresas, Políticas de Ciência e Tecnologia</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E6	Divulgação de eventos; Desenvolvimento de sistemas (PHP, SQL); Desenvolvimento de sites (Joomla); Organização de processos; Pesquisa e levantamento de dados.	Diagnóstico tecnológico; Aprofundar conhecimentos em linguagens de programação; Comportamento organizacional; Análise crítica e metodológica; Interação com empresas; Gestão de processos.	Professor do Magistério Superior / Ciência da Computação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Ano de graduação concluído	Por ano	1,50	5
A02	Certificado(s) de cursos ligados à comunicação, marketing digital, redação, entre outros.	Cada 20h	1,50	
A03	Certificado(s) de outros cursos que possuam relação direta com o ambiente organizacional do estágio, como cursos de capacitação em softwares de organização, ferramentas de comunicação e/ou produtividade.	Cada 20h	1,00	
A04	Certificado(s) de cursos de capacitação em design gráfico, softwares para edição de imagens, softwares para ilustração, entre outros similares.	Cada 20h	1,50	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de Espanhol	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Técnica de redação e edição de textos, com foco em publicações digitais como blogs e websites, comprovada por meio de textos já produzidos anteriormente	Por item	0,75	3
C02	Apresentação de portfólio com apresentação de trabalhos que demonstrem a habilidade para criação gráfica e edição de imagens.	Por item	0,75	
C03	Habilidade para inserção de conteúdo em plataformas digitais (sites, blogs, redes sociais), comprovada por experiências pessoais ou profissionais anteriores	Por item	0,75	
C04	Criação ou alimentação de blogs ou perfis em redes sociais com conteúdo próprio	Por item	0,25	
C05	Experiência anterior em ambientes equivalentes ao da vaga ofertada pela UFABC	Por item	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Ano concluído em curso superior elegível	Por item	0,50	5
A02	Curso de sistema operacional - Pacote Office	Cada 10h	0,40	
A03	Curso Joomla	Cada 10h	0,30	
A04	Outros cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,20	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,10	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual (trabalhos científicos, artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no(s) eixo(s) Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	0,50	3
A02	Cursos de correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office, comunicação em mídias sociais, produção de textos)	Por evento	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Por evento	0,40	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 50h	0,10	6
B02	Curso de língua inglesa	Cada 40h	0,50	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 50h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por semestre	0,50	1
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por evento	0,20	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Quantidade de anos letivos concluídos no curso elegível (em caso de aluno da UFABC matriculado em cursos específicos elegíveis, considerar também os anos cursados no Bacharelado Interdisciplinar)	Por ano	1,00	5
A02	Cursos relacionados à área de web designer com carga horária mínima de 12 horas	Por item	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Por item	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,10	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria (blogs, sites, perfis) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADES E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Participação em eventos, cursos de curta duração, seminários e correlatos sobre Economia, Políticas Públicas, Gestão da Inovação, Política Industrial, Administração.	Por evento	1,00	5
A02	Cursos profissionalizantes ou técnicos diretamente relacionados ao ambiente organizacional do estágio	Por evento	1,50	
A03	Cursos profissionalizantes ou técnicos indiretamente relacionados ao ambiente organizacional do estágio	Por item	0,70	
A04	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Por item	0,80	
A05	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Por item	0,50	
A06	Participação em eventos, cursos de curta duração, seminários e correlatos sobre Economia, Políticas Públicas, Gestão da Inovação, Política Industrial, Administração.	Por evento	1,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,50	1
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,50	
B03	Curso de espanhol	Cada 20h	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	1,50	4
C02	Experiência pregressa em trabalhos científicos (inclusive programas de IC e Conclusão de Curso) na área de Economia, Políticas Públicas, Gestão da Inovação, Política Industrial, Administração.	Por mês	0,50	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	1,50	
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
--	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADES E6				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Participação em eventos, cursos de curta duração, seminários e correlatos sobre Ciências da Computação e Tecnologia da Informação.	Por evento	0,80	5
A02	Cursos profissionalizantes ou técnicos diretamente relacionados ao ambiente organizacional do estágio	Por evento	1,50	
A03	Cursos profissionalizantes ou técnicos indiretamente relacionados ao ambiente organizacional do estágio	Por item	0,70	
A04	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Por item	1,00	
A05	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Por item	0,50	
A06	Ano de graduação concluído em curso elegível	Por item	1,50	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,50	1
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,70	
B03	Curso de Espanhol	Cada 20h	0,30	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	1,50	4
C02	Experiência pregressa em trabalhos científicos (inclusive programas de IC e Conclusão de Curso) na área de Ciências da Computação e Tecnologia da Informação.	Por mês	0,70	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	1,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Maria Camez Carlotto

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 2189396

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Manuela Carlotto Fornazieri

Data de Nascimento: 27/11/2022

Matrícula: 115055 01 55 2022 1 00639 159 0431443 93

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Paulo – 21º Subdistrito – Saúde – SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Dezembro/2022

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 17/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.026810/2022-55

Santo André-SP, 01 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 14:32)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **f8460b3f6b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Estabelece as normas gerais para seleção de até 35 estudantes de pós-graduação da UFABC para a realização de testes de inglês na modalidade TOEFL ITP® Remoto com isenção de pagamentos.

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas gerais para seleção de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* para a realização de testes de inglês na modalidade TOEFL ITP Remoto.

SUMÁRIO:

1.	APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2.	DO PÚBLICO ALVO	2
3.	DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE	2
4.	DAS VAGAS E INSCRIÇÕES	3
5.	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	3
6.	DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	4
7.	DOS BENEFÍCIOS	5
8.	DO AGENDAMENTO DOS TESTES	5
9.	DO RESULTADO FINAL	6
10.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FRAUDE NO TESTE	6
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	6
12.	CRONOGRAMA	6
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital visa definir normas gerais para a seleção de até 35 estudantes de Pós-Graduação da UFABC para a realização do teste TOEFL ITP® (Remoto) isenta de pagamentos.

1.2. A UFABC adquiriu, por meio de convênio entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e a Mastertest Educacional LTDA., testes de inglês da modalidade TOEFL ITP® para atender a sua Política Institucional de Internacionalização.

1.3. O teste TOEFL ITP® é um teste de suficiência de língua inglesa para propósitos específicos, que avaliará a compreensão auditiva, a compreensão de leitura e de estruturas e expressões escritas. O teste não avalia a produção escrita ou oral.

1.4. A recomendação é que se inscrevam para o teste apenas estudantes que, ao menos: já sejam capazes de compreender frases isoladas em inglês e expressões frequentes relacionadas a áreas de prioridade imediata; de comunicar-se em tarefas simples e em rotinas que exijam apenas uma troca de informação direta sobre assuntos que lhe sejam familiares e habituais; possam descrever de modo simples sua formação, o meio circundante e referirem-se a assuntos relacionados a necessidades imediatas.

1.5. Esta recomendação dá-se por razão do teste apenas apresentar resultados para pontuações acima de 337, equivalentes ao nível A2 do Quadro Europeu Comum de Referência (QEQR), que equivalem às habilidades descritas no item 1.4.

1.6. A realização do teste utilizando os códigos fornecidos pela UFABC está condicionada à obtenção mínima de 80% de aproveitamento no Curso Preparatório do TOEFL ITP® (Remoto).

1.7. O Curso Preparatório do TOEFL ITP® (Remoto) será oferecido gratuitamente e de forma remota assíncrona a todos os candidatos selecionados neste edital.

1.8. O Curso Preparatório do TOEFL ITP® (Remoto) tem duração de aproximadamente 25 horas, compreendendo 40 aulas sobre a estrutura e preparação necessária para a realização do teste.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

3.1.2. Não estar com trancamento total de matrícula.

Parágrafo único: O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição deste Edital não é elegível para ser selecionado(a).

4. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

4.1. Serão disponibilizadas até 35 vagas em exames TOEFL ITP® (Remoto), já incluído o curso preparatório MasterPrep TOEFL ITP – Level 1, com isenção de taxas de inscrição aos estudantes selecionados.

4.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no Cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/toeflitp20231>.

4.3. Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1., em formato .pdf:

a) Histórico atualizado emitido pelo SIGAA

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

4.6. Recomenda-se o do formulário de inscrição utilizando o navegador Mozilla Firefox ou que se limpe os cookies de navegação do seu navegador padrão para evitar erros de acesso e preenchimento do formulário e inclusão de anexos.

4.7. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem em interrupção da inscrição do candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Caso haja mais inscritos que vagas disponíveis, os inscritos serão classificados obedecendo-se a seguinte ordem decrescente de prioridade:

a) Estudantes de doutorado inscritos no CadÚnico;
b) Doutorandos regularmente matriculados em programas participantes do Projeto de Internacionalização da Pós-Graduação da UFABC, o CAPES PrInt, a saber:

- i. Biosistemas;
- ii. Biotecnologia;
- iii. Ciência da Computação;
- iv. Ciência e Tecnologia (Química);
- v. Ciências Humanas e Sociais;
- vi. Engenharia da Informação;
- vii. Física;

- viii. Matemática;
 - ix. Nanociências e Materiais Avançados;
 - x. Neurociência e Cognição;
 - xi. Planejamento e Gestão do Território;
- c) Doutorandos que não tenham sido aprovados em proficiência em língua estrangeira ou proficiência em língua inglesa por meio de testes internacionais padronizados como componentes curriculares obrigatórios em seus históricos;
 - d) Estudantes de mestrado inscritos no CadÚnico;
 - e) Mestrandos regularmente matriculados em programas participantes do Projeto de Internacionalização da Pós-Graduação da UFABC, o CAPES Print;
 - f) Mestrandos que não tenham sido aprovados em proficiência em língua estrangeira ou proficiência em língua inglesa por meio de testes internacionais padronizados como componentes curriculares obrigatórios em seus históricos;
 - g) Estudantes de doutorado dos demais programas;
 - h) Estudantes de mestrado dos demais programas;
 - i) Estudantes com menor prazo para a conclusão de seus programas na UFABC.

5.2. A ARI divulgará a lista preliminar dos candidatos selecionados no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com o Cronograma deste Edital, para a realização obrigatória do curso preparatório MasterPrep TOEFL ITP – Level 1.

5.3. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos aptos a realizar a prova no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.4. Serão considerados aptos a realizar a prova apenas estudantes que completarem ao menos 80% do curso preparatório até a data prevista no Cronograma deste Edital.

5.5. A obtenção dos 80% no curso significa que o estudante assistiu a ao menos 80% das aulas totais.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Para realização do exame, o estudante deverá atender aos requisitos mínimos necessários, em equipamento próprio, conforme itens descritos abaixo e conforme especificações extras possivelmente exigidas pelo aplicador do teste:

- a) Hardware: Intel Core i3 ou acima; 512 MB de memória livre (recomendável 1GB); 100 MB de espaço livre em disco; Headsets (fones de ouvido) com bom isolamento acústico (headsets “gamers” costumam atender esse requisito). Não é autorizado o uso de aparelhos com conexão Bluetooth, pois o mesmo pode causar interferência e apresentar falhas durante o teste; Webcam (Não é permitido o uso do celular como webcam); Monitor – mínimo monitor de 14’ com resolução mínima de 1024x768;
- b) Sistema operacional: Windows 8.1 (32 ou 64-bit), Windows 10 (recomendado) ou Windows 11; MAC OS X 10. 11 ou acima;
- c) Browsers: Windows: Microsoft EDGE; Mac: Safari;
- d) Internet: 128 kbps ou acima; a conexão deve ser estável para evitar interrupções durante o teste.

6.2. Os estudantes deverão indicar no momento da inscrição que estão aptos a realizar o teste utilizando equipamento próprio, de acordo com o item 6.1.

6.3. Após a divulgação da lista preliminar, os estudantes serão contactados pela Mastertes para o envio da documentação abaixo, de acordo com o cronograma deste Edital:

6.3.1. Print com a Tela do Resultado da Verificação do sistema;

6.3.2. Termo de Responsabilidade preenchido e assinado;

6.3.3. Documento de identificação, **com data de emissão menor que 10 anos**, com foto e nº de CPF.

6.4. A Verificação do Sistema deverá ser feita de acordo com o tutorial disponível neste link.

6.5. O endereço de envio dos documentos será divulgado aos candidatos selecionados em lista preliminar por meio do e-mail constante no formulário de inscrição.

6.6. A não concordância com o termo dos requisitos técnicos obrigatórios para a realização da prova implicará na desclassificação do estudante.

6.7. Durante todo cronograma deste edital, o estudante inscrito deve atentar-se para a sua caixa de SPAMs para que não perca informações importantes repassada pela empresa MasterTest.

6.8. Recomendamos que adicione aos seus contatos do seu servidor de e-mails o seguinte endereço: agendamento@toeflbr.com.br. Por meio deste e-mail, receberá as comunicações da empresa contratada para a realização do teste.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1. Os estudantes selecionados no resultado final receberão códigos de isenção pessoais e intransferíveis para acessarem a prova TOEFL ITP® (Remoto) nas datas e horários disponibilizados pela UFABC para a realização dos testes, de acordo com o item 8.1.

8. DO AGENDAMENTO DOS TESTES

8.1. A Mastertest entrará em contato com os estudantes selecionados pela lista preliminar que deverão enviar os documentos listados no item 6.3 e agendar seus testes, conforme disponibilidade abaixo:

8.1.1. Quinta-feira, 12/01/2023, às 9h – 24 vagas;

8.1.2. Sexta-feira, 13/01/2023, às 9h – 11 vagas

8.2. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada de solicitações, a partir da data disponibilizado no Cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Serão considerados aptos a realizar os testes com os códigos de isenção do TOEFL ITP® (Remoto) os estudantes que, cumulativamente:

- 9.1.1. Forem selecionados em lista preliminar;
- 9.1.2. Completarem, ao menos, 80% do curso preparatório;
- 9.1.3. Enviarem à Mastertest os documentos descritos no item 6.3. deste Edital;
- 9.1.4. Agendarem junto à Mastertest o seu horário de prova, de acordo com o item 8.1. deste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FRAUDE NO TESTE

10.1. Candidatos que tiverem seus testes cancelados pela Mastertest por fraude terão seus casos encaminhados para a Comissão Disciplinar da Pós-Graduação e estarão sujeitos às sanções internas previstas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o e-mail rel.internacionais@ufabc.edu.br em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Edital.

10.2 Contestações com relação ao resultado parcial e final deverão ser enviadas para o e-mail rel.internacionais@ufabc.edu.br em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da publicação do resultado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais.

10.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento.

10.4 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

10.5 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

10.6 Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

10.7 Não caberá recurso do resultado dos recursos analisados pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

12. CRONOGRAMA

12.1. As etapas desse processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Atividade	Responsável	Prazo
Inscrição	Estudantes da pós-graduação	Até às 09h do dia 14/12/2022
Divulgação da lista preliminar	ARI	Até às 17h do dia 16/12/2022
Curso Preparatório obrigatório	Estudantes selecionados em lista preliminar	De 19/12/2022 a 06/01/2023
Agendamento da prova e envio de documentos	Estudantes selecionados em lista preliminar	De 19/12/2022 a 06/01/2023
Divulgação do resultado final	ARI	Até às 17h do dia 10/01/2023
Realização dos testes TOEFL ITP® (Remoto)	Estudantes listados no resultado final	12 ou 13/01/2023 (item 8 do edital)
Disponibilização dos resultados dos testes	Mastertest	Até 17/01/2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;

13.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

13.3. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

Dalmo Mandelli
Assessor de Relações Internacionais



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2960 / 2022 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.026288/2022-10

Santo André-SP, 28 de novembro de 2022.

Destitui coordenadores de disciplinas em Complemento à Portaria CCNH nº 1405/20 (Nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4(quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas).

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 949/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, amparado pela resolução 024 CG de Nov/19 e considerando:

- A portaria Nº 1405/20 que nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4(quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os seguintes docentes da coordenação de disciplina:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Lógica e os Fundamentos da Matemática	NHZ2050-11	Roque da Costa Caiero
Teoria dos Jogos	MCZB031-17	Roque Da Costa Caiero

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05/12/2022.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 11:27)
MARCIA HELENA ALVIM
COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR (Titular)
CCNH-CGE (11.01.10.04)
Matrícula: 1656374

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2960**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/11/2022** e o código de verificação: **e9d6b24fa5**



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.026438/2022-87

Santo André-SP, 29 de novembro de 2022.

Dispõe sobre conflito de interesses na composição das Comissões julgadoras de concursos públicos e de processos seletivos simplificados

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as situações de presunção de conflito de interesses na composição das comissões de concursos públicos, processos seletivos simplificados na UFABC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera as Leis nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, nº 91, de 28 de agosto de 1935, e nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; revoga dispositivo da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Capítulo VII da Lei Federal nº 9788, de 29 de janeiro de 1999, que trata dos impedimentos e da suspeição em processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO os Artigos 116 e 117 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do Art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Artigos 20 e 21 do Código de Ética da UFABC, de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IX reunião ordinária, realizada em 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A composição de Comissões Julgadoras de concursos públicos para provimento de cargo efetivo da carreira do magistério superior, de Comissões de Seleção de processos seletivos simplificados para contratação de professores temporários regidos pela Lei Federal nº 8.745, de dezembro de 1993, deverá observar os princípios constitucionais que regem o processo, em particular o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como a ausência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses com as candidatas e candidatos participantes.

Art. 2º São considerados conflitos de interesses as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do concurso público ou do processo seletivo.

§ 1º A pessoa indicada para compor Comissões Julgadoras/de Seleção dar-se-á por suspeita por presunção de conflito de interesses quando:

I - possuir vínculos familiares com as pessoas candidatas: cônjuges, companheira ou companheiro, relação consanguínea de parentesco ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteada ou enteado, cônjuge, companheira ou companheiro;

II - mantiver convívio no ambiente de trabalho ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante, como amizade íntima ou inimizade notória ou ainda tiver aconselhado qualquer uma das pessoas candidatas.

III - mantiver relações comerciais ou financeiras com qualquer uma das pessoas candidatas;

IV - possuir litígio judicial ou administrativo com qualquer uma das pessoas candidatas ou respectivas e respectivos cônjuges, companheiras ou companheiros.

V - supervisionar ou ter supervisionado como discente bolsista qualquer uma das pessoas candidatas;

VI - supervisionar/orientar, ou ter supervisionado/orientado estágio de qualquer uma das pessoas candidatas;

VII - orientar ou tiver orientado trabalho de conclusão de curso de qualquer uma das pessoas candidatas;

VIII - orientar, co-orientar ou tiver orientado ou co-orientado mestrado, doutorado, iniciação científica de uma das pessoas candidatas;

IX - supervisionar ou estiver supervisionando pós-doutorado de qualquer uma das pessoas candidatas;

X - possuir, por ocasião da banca, vínculo de chefia sobre qualquer das pessoas candidatas e vice-versa;

XI - possuir colaboração em publicações com qualquer uma das pessoas candidatas;

XII - possuir colaboração em projetos de pesquisa, extensão e inovação com qualquer uma das pessoas candidatas;

XIII - integrar ou tiver integrado mesmo grupo de pesquisa com qualquer uma das pessoas candidatas.

§2º Para os itens V, VI, VII, XI, XII e XIII consideram-se as colaborações nos últimos 8 anos.

§3º Não se configuram conflito de interesses:

I - a participação conjunta em Comissões Julgadoras/de Seleção;

II - a participação em banca examinadora de mestrado ou doutorado, salvo na qualidade de orientação ou co-orientação;

III - relação como discente de graduação, pós-graduação, residência médica ou outros, desde que não tenha sido estabelecido nenhum tipo de relacionamento previsto nos incisos do parágrafo §1º.

Art. 3º Caberá à Unidade/Órgão demandante avaliar a existência de possíveis conflitos de interesse entre as pessoas indicadas para compor as Comissões mencionadas no Art. 1º, utilizando as bases públicas de dados, tais como a Plataforma Lattes, ferramentas de informática disponíveis, bem como submetendo a lista de pessoas inscritas à avaliação prévia das pessoas indicadas a compor as Comissões mencionadas no Artigo 1º.

§ 1º Caberá às pessoas indicadas para participar de Comissões Julgadoras/de Seleção elencada no Artigo 1º avaliar a eventual existência de situação conflituosa, que as impeça de participar com isenção, impessoalidade e isonomia.

§ 2º Caso seja constatada a existência de conflito de interesses, a dispensa deverá ser feita pela Unidade Administrativa responsável pela etapa na qual o concurso se encontra.

§ 3º Caso a substituição das pessoas dispensadas não seja suficiente para recomposição da Comissão Julgadora/de Seleção, havendo prejuízo do número necessário, o concurso será suspenso até que a Comissão de Vagas aprove nova composição.

Art. 4º As pessoas aprovadas pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para compor uma das comissões elencadas no Artigo 1º deverão assinar declaração de isenção de conflito de interesses com as pessoas inscritas elencadas, conforme modelo [anexo](#).

Art. 5º Caberá a Unidade Administrativa demandante avaliar a admissibilidade de eventuais denúncias e pedidos de impugnação de pessoas nomeadas para compor as comissões mencionadas no Artigo 1º sob argumento de suspeição por conflito de interesses.

§ 1º Caso a denúncia ou pedido de impugnação tenha admissibilidade deferida, a pessoa contestada deverá pronunciar-se por escrito.

§ 2º Recebida à manifestação da pessoa contestada, caberá à Unidade a/Órgão demandante deliberar pela manutenção ou dispensa do membro.

§ 3º No caso de dispensa de uma das pessoas participantes de Comissões Julgadoras/de Seleção com trabalhos em andamento a pessoa nomeada como sua respectiva suplente deverá ser convocada.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes, ouvidos Unidade/Órgão demandantes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 11:12)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CVCD (11.00.11)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **615477dae5**